

A categoria da “amefricanidade” e a colonialidade jornalística em narrativas de violência de gênero envolvendo mulheres negras e indígenas¹

Nayara Luiza de SOUZA²
Universidade Federal de Minas Gerais, Minas Gerais, MG

RESUMO

Este artigo busca discutir as permanências das colonialidades no jornalismo nacional que exotizam, invisibilizam e repetem violações de mulheres negras e indígenas em situação de violência. Através da noção de que o racismo no país é recalcado através do “racismo por denegação” (GONZALEZ, 2020) utiliza-se como metodologia os “*taypis* de ver imaginários racistas” inspirado na epistemologia *ch'ixi* de Cusicanqui (2015). Nesse contexto, a categoria política da “amefricanidade”, atua como metodologia interseccional para evitar uma reprodução da omissão feminista em relação às mulheres indígenas.

PALAVRAS-CHAVE: decolonialidade; jornalismo; amefricanidade; violência de gênero; racismo.

INTRODUÇÃO

A continuidade das lógicas coloniais nas práticas e textualidades jornalísticas podem ser observadas, como defendem Miranda e Carvalho (2021), Carvalho (2023) e Souza (2023) nas coberturas jornalísticas de crimes motivados por dinâmicas de gênero como abusos sexuais, violências e feminicídios. Uma das manifestações dessa colonialidade jornalística em veículos de comunicação no Brasil podem ser identificadas a partir do que GONZALEZ (2020) denomina “racismo por denegação” (p. 130), que diz de uma negação do racismo como um organizador estruturante da sociedade brasileira refutando a existência dessa permanência colonizadora nas diversas esferas institucionais, dentre as quais os jornalisismos.

Nesse contexto, a proposta deste artigo consiste em analisar quais estratégias e repetições de apagamentos e denegações das mulheres descendentes das populações brasileiras que passaram pela tragédia da colonização ainda seguem sendo repetidas nos dois portais de notícia mais acessados no país: *GI* e *UOL*. Objetiva-se principalmente apontar exemplos de como o racismo à brasileira como nomeado por Gonzalez (2020) opera em relação às mulheres negras e indígenas aprofundando a recorrente invisibilização dessas dentro do

¹ Trabalho apresentado no Grupo de Pesquisa Comunicação Antirracista e Pensamento Afrodiaspórico do 46º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação realizado de 4 a 8 de setembro de 2023.

² Mestra do Curso de Comunicação Social da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), e-mail: souza.nayaralu@gmail.com.

contexto de apagamentos impostos às mulheres brancas e não-brancas no âmbito das violências de gênero.

Em relação aos casos de feminicídio no Brasil, de acordo com o levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) de 2022, foram registradas no ano anterior 1.341 mortes de mulheres motivadas por dinâmicas de gênero. Desses casos, 37,5% das vítimas foram identificadas como mulheres brancas, 62% mulheres negras, 0,6% amarelas e 0,2% indígenas. O fórum também divulgou o perfil étnico racial sobre vítimas de abuso sexual sendo 52,2% das vítimas negras, 46,9% brancas, e dados das populações amarela e indígenas registraram juntas menos de 1%.

Dados semelhantes foram observados em relação aos casos de abuso sexual infantil em que a maioria dos registros, 49,7%, tiveram como vítimas meninas brancas (com a atenção ao gênero feminino), seguido por meninas negras (49,4%), amarelas (0,5%) e indígenas (0,4%). Nesse aspecto, para Martins, Lagreca e Bueno (2022) é importante atentarmos que os casos notificados ou registrados não equivalem especificamente aos casos que ocorreram, sendo a falta de registros um dos resultados diretos do racismo institucional que permeia os órgãos de justiça e segurança no Brasil.

Como proposta de discussão desse racismo institucional que estende-se pelo jornalismo, como defendido neste artigo, realiza-se a seguir uma breve discussão sobre a violência contra a mulher no Brasil e suas peculiaridades em relação às mulheres negras e indígenas. Em seguida destacamos como a genealogia do jornalismo nacional como empresa mantém em seu cerne lógicas coloniais de operação que seguem invisibilizando e exotizando mulheres negras e indígenas em situação de violência, resultando na reprodução do “racismo por denegação” (GONZALEZ, 2020) em suas coberturas.

O artigo 2º da Maria da Penha e seus desafios

A Lei 11.340 publicada em 2006 é popularmente conhecida como “Lei Maria da Penha” em homenagem à farmacêutica e, hoje ativista, Maria da Penha Maia Fernandes. A Lei carrega nessa homenagem a ausência do estado brasileiro em proteger as mulheres vítimas de violência de gênero em seu território, sendo o texto legal resultado de uma condenação internacional por essa omissão combinado ao resultado de lutas de movimentos feministas nacionais. Em seu artigo 2º, a Lei Maria da Penha estabelece um princípio de igualdade ao registrar que a mesma é destinada à “toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia,

orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião” (BRASIL, 2006). Na prática, contudo, o acesso à proteção e às medidas de assistência previstas pela legislação não tem na prática chegado à todas as mulheres. Neste artigo nos dedicaremos à observação de alguns desses aspectos: raça e etnia e suas interseções, quando se aplicar.

Em relação às mulheres negras, a ausência de acesso aos aparatos de segurança e proteção em situações de violência é observado por pesquisadores como Akotirene (2019), Carneiro (2017), Flauzina (2018) e Romio (2013). As quatro autoras elencam o racismo institucional como uma das manifestações dessa omissão do estado que pode ser notados a partir das repetições de imaginários racistas que desacreditam as denúncias das mulheres negras por partes dos agentes de segurança, da violência policial que afasta as mulheres dos órgãos de proteção, da desassistência da justiça em garantir direitos como acesso às medidas protetivas e de acompanhamento de seus casos, além de atributos estruturais como a ausência de delegacias especializadas em atendimento às mulheres em territórios periféricos e nas cidades do interior do país.

Romio (2013) aponta que embora as mulheres negras procurem as unidades de segurança para registrarem denúncias elas não encontram acolhimento e muitas chegam a não efetivar o registro da violência de gênero. Em 27, 6% dessas vezes a negativa da polícia foi a causa da não efetivação da denúncia (em relação às mulheres identificadas como brancas essa negativa foi registrada em 21,6% das vezes). Entre outros motivos de desistências, 16,4% das mulheres negras alegaram não terem prosseguido com o registro por medo de represália, mais que o dobro que nomearam esse medo como motivo em 7,4% dos casos de desistência.

Em relação às mulheres indígenas algumas dinâmicas envolvem efetivação dos registros de violências dos crimes previstos dentro da Lei Maria da Penha. Em certos casos são relatadas uma repetição de violências institucionais do Estado Brasileiro que não oferece acesso aos aparatos de enfrentamento à violência_ sejam delegacias, agentes de saúde ou comissões indígenas específicas que atendam aos territórios. Barroso (2012) registrou depoimentos de mulheres sateré-mawé, na região do baixo Amazonas, em que três mulheres especificaram as estratégias adotadas diante da ocorrência de situações de violência. No contexto do ano de 2010, quando as mulheres da etnia sateré-mawé foram ouvidas no estudo de Barroso (2012) elas elencaram como principais estratégias de enfrentamento a violência de gênero a intervenção imediata dos familiares e da comunidade indígena.

As três indígenas ouvidas, que escolheram os codinomes Onça, Coruja e Arara para

darem seus depoimentos, citaram a importância da comunidade para garantir a interrupção das violências e o cumprimento da vontade delas em encerrar o casamento. Em um dos casos, contudo, em uma relação em que o homem agressor havia afastado a mulher da comunidade e ela não falava português a busca por atendimento na delegacia na cidade de Barreirinhas para onde ela havia sido obrigada a se mudar mostrou-se ineficiente.

Na ocasião, foi intimidada pelo advogado do ex-esposo para não proceder a denúncia. Além disso, o BO não foi registrado em razão de o ex-esposo ter influências no município. Ao retornar para casa, Arara e seus familiares expressaram sentimento de indignação frente à impunidade e a não efetivação da Lei Maria da Penha (BARROSO, 2010, p. 143-145).

Barroso (2012) destacou algumas especificações que destoam a aplicabilidade da Lei Maria da Penha que envolvem desde a percepção do que é violência para essas mulheres, que em alguns casos envolvem a infidelidade como uma violência moral, devido ao desrespeito que essa traição inflige no contexto da comunidade até a diferenciação da idade em que a se considera a maioridade na etnia, em que a menina se torna mulher a partir da menastra. No caso de Arara os relatos envolviam abuso físico, psicológico, financeiro e tortura. Observa-se que mesmo quando a mulher busca o atendimento policial o registro não é efetivado por uma violência institucional direta, segundo relata Barroso (2012).

No Ceará, Nóbrega e Martins (2009) dedicaram-se a ouvir homens e mulheres das etnias Pitaguary, Tapeba e Jenipapo-Kanindé para compreender como eles entendiam as diferentes de gênero, as dinâmicas de violência decorrentes dessa realidade e a Lei Maria da Penha. As autoras observaram pontos de diferenciação mesmo dentro dos mesmos grupos étnicos, embora uma noção geral dos/das indígenas ouvidos/ouvidas defenda que a situação deve ser solucionada inicialmente dentro da comunidade sendo levada para orientação das lideranças, dos mais velhos e dos familiares. As autoras ressaltam que a legislação brasileira falha nesse aspecto de inclusão das comunidades indígenas ao, por exemplo, não trazer a “a previsão de foros alternativos de resolução de conflitos, levando-nos à conclusão de que os espaços de decisão internos da comunidade indígena não são reconhecidos” (NÓBREGA, MARTINS, 2009, p. 8).

Nóbrega e Martins (2009) observam que a legislação nacional é omissa em diversas especificações culturais e constituidoras das identidades das comunidades tendo um distanciamento entre as questões de violência e a necessidade de atendimento quando, devido a noção de coletividade pode ocorrer um silenciamento das mulheres vítimas dentro das próprias

comunidades, ou desrespeitando a autodeterminação dos povos originários. Um exemplo dado por Barroso (2012) em relação a esse ofuscamento ou falta de especificação das medidas propostas pela Lei Maria tem relação com a retirada da mulher do lugar onde ocorreu a violência, o que corresponderia na Lei ao encaminhamento a um abrigo. Contudo, no caso das etnias Pitaguary, Tapeba e Jenipapo-Kanindé, ouvidas pela pesquisadora, essa retirada da mulher do território assemelha-se à morte, o que seria infringir uma nova violência sobre elas.

Para Kaxuyana e Silva (2007) o contato das comunidades indígenas com os colonizadores modificou as dinâmicas dentro das comunidades. Elas relatam que o alcoolismo é citado como uma epidemia que está presente em muitos dos eventos de violência de gênero registrados, tendo motivado inclusive o pedido de movimentos de mulheres indígenas pela retirada de bares e estabelecimentos que vendem álcool nos territórios. As autoras ressaltam, contudo, que a proteção das mulheres indígenas incluídas em tese na Lei Maria da Penha precisa também respeitar o princípio de autodeterminação dos povos, necessitando adequações do texto legal às realidades de cada etnia.

Hoje as mulheres indígenas admitem que a violência doméstica as atinge, mas questionam os efeitos da lei nas suas comunidades. Seus filhos e seus maridos terão de responder, nas cadeias e nas prisões das cidades os abusos cometidos? Quem irá caçar? Quem irá pescar? Quem irá ajudar na roça? Talvez o que elas queiram é ter mais informações sobre essa Lei, para poderem decidir se tal instrumento legal serve para elas ou se preferem a utilização dos códigos de conduta já estabelecidos pelos seus povos (KAXUYANA, SILVA, 2007, p. 43).

A questão da autonomia da mulher em situação de violência diante do contexto do encarceramento em massa de pessoas não-brancas é um dos pontos de críticas à proposta punitivista da Lei Maria da Penha discutida também por feministas negras. Ana Luiza Flauzina (2018), traz a ressalva de que ao centrar-se a violência de gênero apenas na lógica do feminismo clássico focado no punitivismo escapa a realidade das reproduções de dinâmicas de poder que reforçam o encarceramento de mulheres e homens negros, como principais alvos da justiça, em contrapartida aos sujeitos cisgêneros brancos nomeados como “bons cidadãos” (FLAUZINA, 2018, p. 152). Ao mesmo tempo, as mulheres negras que não desejam repetir o destino de cárcere para pessoas do ciclo íntimo terminam por ser julgadas como se boicotassem o avanço do gênero, sendo validada apenas a estratégia feminista punitivista da busca pelos aparatos de segurança do Estado³.

³ Essa discussão é ampla e foi brevemente apresentada aqui como ponto de atenção em relação aos limites da Lei Maria da Penha para proteção de mulheres racializadas. Para acesso à discussão ampliada sugiro a leitura de “Lei Maria da Penha: entreos anseios da resistência e as posturas da militância”, Ana Luiza Pinheiro Flauzina, 2018; “O impasse do Feminismo Punitivista”, Françoise

Outra questão verbalizada pelo relatório coletivo “CORPOS SILENCIADOS, VOZES PRESENTES”, escrito somente por mulheres Kaiowá e Guarani defensoras de direitos humanos do Conselho da Kuñangue Aty Guasu que relatam as violências sofridas dentro do âmbito das comunidades, como resultado da interação dos homens indígenas como os regimes de machismo e patriarcalismo colonial. As autoras relatam casos de violência sexual, psicológica e física que não conseguem apoio do estado quando necessário o que se agravou nos últimos anos com o sucateamento da Funai e do Sesai. “Nem todas conseguem denunciar justamente porque não têm para onde ir, onde recomeçar, onde ter perspectivas de vidas longe da violência”, concluem as mulheres do Kuñangue Aty Guasu.

Colonialidades jornalísticas e “narrativas sabotadas”

O racismo institucional elencado acima se replica nas narrativas jornalísticas sobre crimes decorrentes de relações de gênero, segundo Miranda e Carvalho (2021). A autora e o autor defendem que devido a uma relação intrínseca entre os jornalismo e as instituições de segurança, em especial a polícia (aparato estatal que carrega em si muitos vestígios coloniais), os modos de entender e contar as histórias e até mesmo a linguagem dos boletins de ocorrência são repetidas pelos jornalistas nas notícias. Através do conceito de “narrativas sabotadas” (MIRANDA, CARVALHO, 2021, p. 18) os atores nomeiam essa prática que resulta em uma preconização do relato policial às vozes das vítimas e de seus familiares o que reproduz violências e apagamentos que resultam em repetições de noções estereotipadas e moralizantes em relação às mulheres em situação de violência. Assim, sendo tais narrativas “construídas a partir do ponto de vista predominantemente policial, não se detecta grau de estima relativamente às mulheres vítimas de feminicídio” (MIRANDA, CARVALHO, 2021, p. 18).

Ao analisar a repetição dessa prática em diversas coberturas jornalísticas nacionais, que determinam os modos de vida legítimos, Carvalho (2023) aponta que o jornalismo continua a determinar-se como colonizado por repetir as características da colonialidade de hierarquização de conhecimentos e corpos. Ao mesmo tempo, o autor defende que, por ser um agente de difusão e a promoção desses modos de inteligibilidade e vida colonizadas, o jornalismo, como instituição, também pode ser entendido como colonizador. Orientado por essa dupla caracterização do jornalismo realizamos a análise aqui proposta. A fim de recuperar como se constituiu essa colonização do (e no) jornalismo nacional retoma-se a

formação da imprensa brasileira no momento em que realizou-se a adoção de modelos capitalistas de produção, ou como define Moraes (2023), quando constitui-se como empresa. Neste ponto, observa-se que neste trabalho, adota-se a conceituação de Maldonado-Torres (2018) de colonialidade como “uma lógica global de desumanização que é capaz de existir até mesmo na ausência de colônias formais” (MALDONADO-TORRES, 2018, p.13) constituída a partir do colonialismo moderno que tem seu início marcado a partir da exploração das américas como novo mundo “descoberto” (p.13).

Para Maldonado-Torres (2018) algumas eventos-chave que indicam o estabelecimento da colonialidade como um regime de desumanização incluem o estabelecimento do continente europeu como padrão de civilização em contraposição aos territórios “selvagens” (MALDONADO-TORRES, 2018, p.13) a serem ocupados, nos quais as pessoas foram desumanizadas, desterritorializadas e alienadas de seus modos de vida, através da difusão de discursos ideológicos. O autor destaca que os conceitos de colonialidade e modernidade podem ser interpretadas como equivalentes neste contexto, pois, são lentes que estabelecem dicotomias de diferenciação e oposição entre os colonizadores e os colonizados sendo os primeiros nomeados como os humanos, salvadores e civilizados.

Através dessa chave colonialidade/modernidade, Moraes (2023) propõe interpretar o modelo adotado pelas empresas jornalísticas brasileiras e a atuação dessas na construção da imagem e dos imaginários do Brasil como uma nação moderna e civilizada. Essa nova imagem, segundo a autora, foi adotada nos primeiros anos da república em um movimento de negação ao imediato passado colonizador e escravocrata ainda presente naqueles primeiros anos pós-monarquia. Para tanto, Moraes (2023) descreve que a formação da imprensa brasileira, nos moldes empresariais e institucionais que ainda orientam a prática de produção observada hoje, não apenas foi possibilitada por um acúmulo de capital oriunda da exploração de pessoas escravizadas, bem como, forjou um novo país que buscava ocultar tanto esse passado opressor quanto a existência de populações indígenas e negras em território nacional.

Sob o argumento de legitimação de um projeto de país civilizado, à medida em que a chegada de italianos e outros povos europeus era noticiado como um movimento de modernização do país, os indígenas eram apagados das narrativas e as pessoas negras eram retratadas como criminosas e enlouquecidas. Dessa forma, para a autora, a imprensa atuava naquela realidade “como endosso a uma nova ordem na qual era preciso superar o

pensamento e o comportamento vistos como selvagens e brutais das populações não-brancas” (MORAES, 2022, p. 17). Desde então, defende Moraes (2022) as práticas jornalísticas, bem como os modos de ver e fazer da profissão, estão permeados dessas hierarquizações do padrão a ser visibilizado e do outro diferente tratado como exótico e de maneira estigmatizada como acontece com “mulheres, nordestinos e nordestinas, indígenas, pessoas negras e outros grupos” (MORAES, 2022, p. 58).

Inspirações metodológicas: categoria política da “amefricanidade”

Em uma estratégia de “giro decolonial” (MALDONADO-TORRES, 2018, p.10) que busca uma descolonização das narrativas jornalísticas apontando as permanências coloniais nas coberturas de crimes motivados por dinâmicas de gênero envolvendo mulheres descendentes de populações colonizadas, em especial as mulheres indígenas, propõe-se neste artigo como condutor analítico “a categoria política da amefricanidade” (GONZALEZ, 2020). Para Lélia Gonzalez (2020) as sociedades de origem latinas e que foram colonizadas por sociedades ibéricas como Espanha e Portugal apresentam uma coincidência sobre o modo como o racismo é praticado, sendo disfarçado nas violências diárias.

Aqui, prevalecem as ‘teorias’ da miscigenação, da assimilação e da ‘democracia racial’. A chamada América Latina que, na verdade, é muito mais ameríndia e amefricana do que outracoisa. (GONZALEZ, 2020, p. 130).

Para Gonzalez (2020) o racismo latino-americano manifesta-se pela ocultação dos corpos e das culturas ameríndias e amefricanas que passa pela difusão de maneira disfarçada de uma “ideologia de branqueamento” (GONZALEZ, 2020, p. 131) pelos meios de comunicação. O enfrentamento a esse reducionismo passa por um retorno epistemológico, político e metodológico à formação populacional antes da dita descoberta do continente americano por Colombo e pela formação da sociedade brasileira composta por descendentes de África. Esse retorno, segundo Gonzalez (2020) trata exatamente de contestar que a história e a civilização só tem início com a descoberta. Sobre a categoria da amefricanidade como essa afirmação de autonomia Gonzalez (2020) defende que o valor metodológico da categoria “está no fato de permitir a possibilidade de uma unidade específica, historicamente forjada no interior de diferentes sociedades que se formaram numa determinada parte do mundo” (p.135).

Orientada pela proposta político-metodológica de Gonzalez (2020) e, ainda considerando a estratégia de operação do “racismo por denegação” (GONZALEZ, 2020) e

como ele, por meio de práticas e arranjos coloniais se repete nas produções jornalísticas (CARVALHO, 2023), MORAES (2022) e SOUZA (2023) adotou-se como metodologia de análise a “Sociologia da Imagem” (CUSICANQUI, 2015) que propõe estratégias de combate às pedagogias coloniais instituídas com a intenção de ocultar os modos de vida das populações indígenas do continente americano. A atualização da análise do escopo de pesquisa inicialmente coletado para compreender o apagamento de mulheres negras foi assim ampliado a fim de identificar como essa mesma lógica colonizada e colonizadora opera nas coberturas jornalísticas envolvendo mulheres indígenas.

Através da “Sociologia da Imagem”, Cusicanqui (2015) propõe a análise semiótica e sociológica conjunta de texto e imagens para identificação dos apagamentos coloniais em que os discursos oficiais como os jornalisismos se converteram em forma de não-dizer ou de dizer disfarçado. Nesse contexto, embora as autoras não tenham dialogado entre si, é possível notar uma semelhança entre a proposição de Gonzalez (2020) sobre o “racismo por denegação” e a análise da pedagogia colonial identificada por Cusicanqui em relação às mulheres indígenas da Bolívia. Para desvendar os apagamento e ocultamentos, Cusicanqui (2015) sugere a construção de arquivos desses registros aos quais devem ser *mirados* a partir da epistemologia *ch'ixi*, buscando um terceiro espaço de interpretação que une análise textual aos elementos contextuais para a interpretação dos mesmos.

A constituição desse terceiro espaço situado em uma multiplicidade de tempo-espaço tem inspiração no conceito de *taypi* da filosofia *aymara*. Nesse contexto, Cusicanqui (2015) propõe uma outra cosmogonia para interpretação de realidades, como as indígenas e de povos colonizados, em que tempos passados presente e futuros se misturam. “Este ‘*taypi*’ ou zona de contato é o espaço ‘*ch'ixi*’ de uma estrutura de opostos complementares”⁴. (RIVERA CUSICANQUI, 2015, p.302, tradução nossa). Diante das manifestações de racismos disfarçados, Souza (2023) sugere a utilização dos “*taypi* de ver imaginários racistas”⁴ (p. 108) onde os textos audiovervovisuais coletados ou trechos constituintes deles são colocados em um contato intencional. Neste artigo esse terceiro espaço foi constituído a partir da decupagem de um vídeo que integra uma das narrativas de violência.

Para a construção do arquivo que constitui o escopo desta pesquisa foram coletadas

⁴No original: “Este *taypi* o zona de contacto es el espacio *ch'ixi* de una estructura de opuestos complementarios” (RIVERACUSICANQUI, 2015, p. 302).

para observação inicial 1017 matérias em duas semanas em que ocorrem as efemérides intencionais em que se rememora a sanção das leis Maria da Penha (06 de agosto de 2021), e de Feminicídio (09 de março 2022). As datas foram escolhidas a partir de coletas-testes e observações preliminares dos portais de notícia para analisar especificamente como as narrativas que envolvem as temáticas de violência de gênero eram retratadas. Após coletadas as matérias foram arquivadas, indexadas e organizadas a partir de uma ficha de avaliação que inclui: “título”, “data”, “tema”, “editoria”, “link”, “portal”, “trecho marcante”, “presença/ ausência de mulher negra ou indígena” e “palavras-chave”.

Diante do resultado inicial de matérias que envolvessem o tema indígena no escopo inicial observado utilizou-se, especificamente para esse artigo, duas outras estratégias de busca por matérias nos dois portais. A primeira foi a expansão dos temas indicados em *hiperlinks* localizados nas matérias iniciais, e o segundo foi a busca ampliada no *Google Notícias* através das palavras chave: “mulheres indígenas”, “indígenas”, e “indígenas”+ “violência de gênero”. Ao final dessa segunda busca as matérias foram novamente arquivadas, indexadas e organizadas a partir de uma ficha de avaliação. Durante a análise desse segundo grupo de narrativas jornalísticas foram encontradas três possíveis narrativas de travessia⁵, como aquelas que permitem alguma possibilidade de resistência e autodefinição das mulheres.

Taypis de violência e a invisibilidade repetida

Na coleta inicial de matérias foram encontradas, 12 narrativas envolvendo mulheres indígenas (1,17%), dado que em termos quantitativos repetiu o movimento de apagamento e retirada dessas sujeitas dos registros oficiais, o que se verifica tanto nas denúncias de violência quantificadas pelos órgãos de segurança quanto nas narrativas jornalísticas sobre o tema. As notícias ainda reduziram a discussão dos casos de mulheres indígenas do Brasil aos povos aldeados e ao território amazônico utilizando por exemplo a retransmissão “Amazônia” em uma fala sobre o contexto nacional da Ministra Cármen Lúcia emitida em Brasília⁶, ignorando a existência de comunidades originárias em outros estados. Ao realizar a extensão das matérias as pesquisas internas de links nas primeiras notícias e a busca no *Google* chega-se a um total de 37 narrativas jornalísticas sobre mulheres

⁵ O conceito de “narrativas de travessia” ainda em desenvolvimento é citado em contraposição ao das “narrativas de tumbeiro” (SOUZA, 2023).

⁶ <https://veja.abril.com.br/coluna/jose-casado/mulheres-indigenas-sao-massacradas-ha-que-se-adotar-providencias-claras>

indígenas com características semelhantes às observadas no escopo inicial da pesquisa dedicada a análise das narrativas de mulheres negras em Souza (2023). Foram encontradas narrativas em que estava presente a contextualização das violências de pessoas indígenas como crime de Estado apenas no âmbito internacional, reforçando a construção do Brasil como um paraíso racial. E outras duas denúncias de casos de racismo/etnofobia que também relataram os casos como práticas isoladas sem contextualização histórica do crime. Em relação a cobertura desse caso foi elaborado o *taypi* abaixo através da decomposição imagética de um vídeo do *G1* que se propunha a explicar o caso mas repetiu apenas a descrição detalhada da violência sofrida pela vítima.

Figura 1: *Taypi* entendendo o caso



Fonte: Elaborada pela autora a partir de frames do vídeo do *G1* de 11/08/2021

Foram encontradas, com a ampliação da coleta, 98 narrativas de violência contra mulheres indígenas entre agosto de 2021 a agosto de 2023. Dessas 77 relataram casos de violência contra a população Yanomami que incluíam assassinatos, estupros por garimpeiros, exploração sexual e sequestros. Outras 21 narrativas foram identificadas como decorrentes de relações de gênero, entre esse último grupo 11 eram relativas ao caso do abuso sexual de uma menina de 11 anos da etnia Guarani Kaiowá cujo foco narrativo em diferentes jornais agregados pelos portais observados foi a descrição da violência empregada e a participação de um tio da garota no crime. Descrição reduzida que individualiza o fenômeno e repete as lógicas de cobertura jornalística das “narrativas sabotadas” (MIRANDA, CARVALHO, 2021).

Uma observação do *taypi* acima nos auxilia a compreender algumas repetições das narrativas de violência como a prevalência da polícia como fonte principal, demonstrada pelas imagens dos suspeitos presos na delegacia e pela entrevista com o delegado responsável pelo caso. Essa escolha reflete na linguagem utilizadas nas matérias sobre o caso que se limitaram em todas as onze ocorrências em uma descrição detalhada do crime, relatando as violências sofridas pela criança indígena Guarani Kaiowá, sem contextualização do caso ou ouvir representantes da comunidade, instituições indígenas ou familiares. O único momento do texto em que as imagens fazem uma referência ao território indígena é para apontar que o crime foi registrado no “Dia Internacional dos Povos Indígenas”.

As imagens feitas através de drone da pedreira foram utilizadas principalmente nas falas descritivas sobre o abuso que incluiu falas sobre a vítima ter chorado e pedido por socorro. Apesar de o local onde ocorreu o crime não pertencer ao território da aldeia a ideia de isolamento e de a “desocupação” do espaço propiciou o crime surge. No texto que acompanha o vídeo existe a seguinte localização sobre o caso: “A pedreira, onde a polícia diz que a vítima foi abusada, fica próxima da aldeia Bororó, comunidade indígena em Mato Grosso do Sul, local em que a vítima morava” (G1, 2021). No contexto sobre as discussões sobre o marco temporal essa narrativa sobre a ociosidade das terras indígenas como prejuízo à economia nacional pode reforçar o imaginário de territórios indígenas distantes ou isolados como algo prejudicial.

A breve diferenciação de voz em relação ao caso é a inclusão da postagem da atual ministra Sônia Guajajara que configura-se como o único ponto do vídeo que aponta para a amplitude da ocorrência da violência citando o caso de Daiane Girá Sales, de 14 anos, do povo e Kaingang no Rio Grande do Sul. Foram encontradas sete narrativas sobre o caso de

Daiane. Ao final do caso uma das denúncias da comunidade foi verbalizada e confirmada pelo promotor do caso, que além do crime de gênero também se configurou uma etnofobia.

Convém esclarecer que o denunciado estava procurando sua vítima em eventos sabidamente frequentados por jovens indígenas, havendo, inclusive, oferecido carona a outras garotas da mesma etnia, de modo que se pode afirmar que o fato de a ofendida integrar tal etnia foi fator determinante para que ela fosse objeto preferencial da escolha do denunciado, destaca o promotor (G1, 05/10/2021)

Uma diferenciação entre as narrativas de violência sobre mulheres negras e mulheres indígenas encontradas diz da nomeação da etnia. Em relação às mulheres racializadas a raça é majoritariamente não nomeada nas narrativas (SOUZA, 2023). Em relação às narrativas sobre casos de violência as outras três narrativas encontradas efetivaram essa nomeação, nem sempre informando a etnia, o que também pode ser entendido como uma operação narrativa de apagamento. As narrativas inclusive chegavam a informar se o agressor companheiro dessas mulheres era um homem indígena. Essas outras três narrativas oferecem elementos que confirmam os limites e omissões do estado brasileiro e do sistema de justiça nacional em relação à autonomia das comunidades e das mulheres vítimas.

Em um dos casos⁷ a mulher Guarani Kaiowá vítima de feminicídio em uma aldeia de Amambai (MS) teve o caso registrado à polícia por integrantes da comunidade através da Casa de Saúde do Índio (CASAI) quem os atendeu. Em um outro caso a mulher indígena Karajá vítima de feminicídio tem como destaque na descrição do caso a fala de que “o casal tinha histórico de brigas “(G1, 30/11/2022) repetindo vícios jornalísticos de criminalização das vítimas em casos de violência de gênero. Por fim em um caso sobre a cobertura de um feminicídio na reserva Apucarantina, em Londrina, é descrito sem contextualização elementos do júri que alegam que o condenado já havia sido banido da aldeia e que o mesmo, segundo a FUNAI, apresentava “baixa capacidade cognitiva” (CNN, 21/04/2022), uma repetição da noção de pessoas indígenas como não sujeitas.

Em todo o escopo foram encontradas quatro narrativas com contextualização em que as vozes de mulheres indígenas de diversas etnias e diferentes regiões do país foram ouvidas como fontes principais, não apenas como personagens, mas também como especialistas. Essas

⁷ <https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2022/08/03/indigena-guarani-kaiowa-de-29-anos-e-morta-estrangulada-pelo-companheiro-em-ms.ghtml>

matérias, contudo, só foram localizadas depois de realização da busca ampliada com a inclusão de ve. São elas a matéria “13 mulheres indígenas falam sobre as violências que enfrentam em seus territórios⁸”, do portal Catarinas, uma entrevista com a Porta-voz do movimento das mulheres indígenas, Ro’Otsitsina Xavante durante o acampamento Terra Livre de 2019 ao *El País*, cuja manchete pontua uma fala da indígena Xavante: “Dizer que nós mulheres indígenas não enfrentamos violência de gênero é mentira”.

Em duas matérias, uma da Marie Claire e outra do Brasil de Fato, as narrativas jornalísticas utilizam o caso da menina Guarani Kaiowá morta em Mato Grosso do Sul em 2021 para discutir o contexto de violência de maneira ampliada. A especialista ouvida na matéria da *Marie Claire*, Kowawa Kapukaja Apurinã, antropóloga e arte-educadora, que em português assina como Pietra Dolamita explicita e corrige um senso comum de que a violência de gênero seja algo inerente e cultural as populações indígenas: “Os valores do patriarcado, machismo, dominação não advém da cultura dos povos originários. Nossas relações não são de estrutura de poder, mas de coletividade”.

Conclusão

A ampliação da pesquisa inicial a fim de incluir as análises das narrativas de violência decorrentes de dinâmicas de gênero envolvendo mulheres indígenas foi realizado a partir de uma crítica sobre como a não inclusão dessas mulheres na análise das violências coloniais do Brasil continuava a repetir invisibilizações colonialistas. A partir da categoria da amefricanidade esse movimento de ampliação foi iniciado e revelou que muitas outras dinâmicas ainda precisam ser consideradas para analisarmos as violências de gênero e de racismos institucionais que continuam a ser praticadas em espaços como o jornalismo. A fala de Kowawa Kapukaja Apurinã citada acima retoma o impacto da violência colonial na vida das mulheres indígenas e a urgência de ampliação da discussão real da temática nas mais diversas esferas incluindo o feminismo negro.

REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, C. **Interseccionalidade**. São Paulo: Pólen, 2019. 152p. (Feminismos Plurais / coordenação de Djamila Ribeiro).

⁸ <https://catarinas.info/21diasdeativismo-a-luta-das-mulheres-indigenas-pelo-pais/>

CARNEIRO, S. **Mulheres Negras e Violência Doméstica: decodificando os números.** São Paulo: Geledés Instituto da Mulher Negra, 2017.

CARVALHO, C. A. de. **O jornalismo, ator social colonizado e colonizador.** Curitiba: CRV, 2023.

COELHO, M. do. R.; BISPO, L. G. S. **Direitos fundamentais: violência doméstica contra a mulher indígena brasileira.** Ambiente: Gestão e Desenvolvimento. Volume 13, nº 02, Mai/Ago 2020

MARTINS, J., LAGRECA, A., BUENO, S. **Feminicídios caem, mas outras formas de violência contra meninas e mulheres crescem em 2021.** In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2022.

CUSICANQUI, S. R. (2015). **Sociologia de la imagen: Miradas ch'ixi desde la Historia andina.** Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Tinta Limón, 2015.

FLAUZINA, A. **Lei Maria da Penha: entre os anseios da resistência e as posturas da militância.** In: Discursos negros: legislação penal, política criminal e racismo. Org. Ana Flauzina, Felipe Freitas, Hector Vieira e Thula Pires. Brasília: Brado Negro, 2018.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2022

GONZALEZ, L. **Por um feminismo Afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos/** org. Flávia Rios, Márcia Lima. 1º ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

KAXUYANA, V. P. P., SILVA, S.E de S. A Lei Maria da Penha e as mulheres indígenas: **Mulheres Indígenas, Direitos e Políticas Públicas/** Verdum, R. (org.) Brasília: Inesc, 2008.

MALDONADO-TORRES, N. **Analítica da colonialidade e da decolonialidade: algumas dimensões básicas.** Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018.

MIRANDA, C.M.; CARVALHO, C.A. **De jornalistas como comunidade interpretativa aos jornalismo colonizados e colonizadores: coberturas de feminicídios em jornais amazônicos.** XXX Encontro Anual da Compós, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo - SP, 27 a 30 de julho de 2021.

MORAES, F. **A Pauta é uma arma de combate: subjetividade, prática reflexiva e posicionamento para superar um jornalismo que desumaniza.** 1º ed. Porto Alegre, 2022.

Nóbrega, L. N.; Martins, M. P. M. J. **Lei Maria da Penha e mulheres indígenas: discutindo a violência doméstica e familiar à Luz do direito à autodeterminação dos povos indígenas.** IENADIR – Encontro Nacional de Antropologia do Direito. Universidade de São Paulo – 20 e 21 de agosto de 2009

ROMIO, J. A. F. **A vitimização de mulheres por agressão física, segundo raça/cor no Brasil.** Brasília: Ipea, 2013.

SOUZA, N. **Amefricanas e Imagens de Controle: a “Nega Ativa” em coberturas jornalísticas de violência de gênero envolvendo mulheres negras.** Dissertação (mestrado). Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Belo Horizontes, 2023.